



Câmara dos Deputados
COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO Nº , DE 2021
(Da Srª. Carmen Zanotto)

Requer a realização de audiência pública para discutir os Projetos de Decretos Legislativos nº 701, de 2019, nº 705, de 2019, e nº 23, de 2020.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a Vossa Excelência a realização de Audiência Pública para discutir os Projetos de Decretos Legislativos nº 701, de 2019, nº 705, de 2019, e nº 23, de 2020.

Com vistas a discutir o tema com a Comissão, recomendamos os seguintes convites:

- Representante do Ministério da Saúde;
- Representante do Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS;
- Representante do Conselho Nacional de Secretarias Municipais -CONASEMS;
- Representante do Conselho Nacional de Saúde - CNS.

JUSTIFICATIVA

Tramita nesta comissão os Projetos de Decreto Legislativo nº 701, de 2019, nº 705, de 2019, e nº 23, de 2020. As propostas pretendem “Sustar a Portaria nº 2.979/GAB-MS, de 12 de novembro de 2019, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017”, embora sejam muito semelhantes entre si, contam com diferenças de redação.



As justificativas dos Deputados para a apresentação desses PDLs referem-se a questões como a falta de transparência na elaboração da Portaria; a possibilidade de aumento do risco de desvio de finalidade no uso de recursos públicos com a nova regra; o rompimento dos princípios da universalidade e da integralidade, fundantes do Sistema Único do Saúde (SUS), causado pela norma; e a inviabilização de serviços essenciais da atenção básica, como os Núcleos de Apoio à Saúde da Família.

Com a edição da Portaria nº 2.979, de 2019, que instituiu o “Programa Previne Brasil”, o Ministério da Saúde mudou o modelo de financiamento da atenção primária à saúde que já existia há mais de duas décadas.

Até 2020, o Fundo Nacional de Saúde transferia recursos aos municípios, de forma regular e automática, por meio do piso da atenção básica (PAB), que tinha dois componentes: o PAB fixo, por meio do qual era encaminhado a cada um dos municípios um valor por habitante, que variava de acordo com as características socioeconômicas de cada cidade, e o PAB variável, mediante o qual eram encaminhados recursos a depender da adesão a programas, como o Estratégia Saúde da Família. O PAB, portanto, baseava-se na lógica per capita populacional e de adesão a estratégias. Fonte: <https://aps.saude.gov.br/noticia/6334>

A partir da criação do “Programa Previne Brasil”, adotou-se um modelo misto de pagamento, composto pelos seguintes componentes: capitação ponderada, pagamento por desempenho e incentivo para ações estratégicas.

Certa de que Vossa Excelência e esta Comissão são sensíveis a este tema de relevância, peço aos nobres pares apoio à aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, de de 2021.

Deputada CARMEN ZANOTTO
CIDADANIA/SC





Documento eletrônico assinado por Carmen Zanotto (CIDADANIA/SC), através do ponto SDR_56477, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

Apresentação: 24/03/2021 14:14 - CSSF

REQ n.68/2021